



RIBAS DO RIO PARDO

PREFEITURA MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR Nº. 007/2011

Dispõe sobre alterações da Lei Complementar nº 006/2010 de 28/12/2010 que instituiu o Código Tributário Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo estado de Mato Grosso do Sul, Sr. Roberson Luiz Moureira, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O inciso IV do artigo 22 da Lei Complementar nº 006/2010 de 28 de dezembro de 2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

- IV - imóvel residencial, que se constitua em única propriedade do contribuinte cuja área não exceda a 70m² (setenta metros quadrados) e, cujo valor venal não ultrapasse o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais);

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO-MS, aos 26 dias do mês de dezembro de 2011.


ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal

Elenilson Amorim Miranda
Assessor Parlamentar

29/03/12
9:10 h